



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

v. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Responsável pela Demanda:** Fernanda de Oliveira Silva **Matricula:** 2160

**Contato/Email para esclarecimentos:** administracao@perdigao.mg.gov.br

#### 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de passagens aéreas em linha regular doméstica (Belo Horizonte a Brasília), ida e volta, para o prefeito municipal de Perdigoão/MG, nos dias 21 a 23 de novembro de 2023, afim de tratar de assuntos do interesse do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo aquisição de passagens aéreas em linha regular doméstica (Belo Horizonte a Brasília), ida e volta do prefeito de Perdigoão afim de visitar os gabinetes dos deputados e também ministérios visando a tratativa de assuntos relacionados ao município de Perdigoão nos dias 21 a 23 de Novembro de 2023

*Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Silva' and another illegible signature.*



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

v. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição do objeto  | Quant. | Unid.   | Vr. Unit.    | Vr. Total    |
|------|--|--------|---------|--------------|--------------|
| 01   | Passagem aérea em linha regular doméstica, ida e volta, data 21/11/2023, origem: CNF – Belo Horizonte Tancredo Neves, destino: BSB – Brasília Presidente Juscelino Kubitschek > data 23/11/2023, origem: BSB – Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, destino: CNF – Belo Horizonte Tancredo Neves. | 01     | Bilhete | R\$ 2.592,97 | R\$ 2.592,97 |

### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.592,97 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Fernanda de Oliveira Silva Matrícula: 2160.

### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 22

Fonte: 1.500



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

v. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa PARAUTOUR TURISMO se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

### 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada da seguinte forma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

v. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, assim como com empresas especializadas que militam no ramo do objeto, obtendo-se o seguinte resultado:

- PARAUTOUR TURISMO LTDA, valor R\$ 2.592,97 97 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos);
- S.A AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, valor R\$2.948,00 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais);
- CIA AÉRIA GOL, valor R\$ 3.943,83 (três mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos);

Ante o exposto, verifica-se que a melhor proposta foi fornecida pela empresa PARAUTOUR TURISMO no valor R\$ 2.592,97 97 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos); Deste modo, considerando as informações supra, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração.

Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

### **8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo para a entrega das passagens é de 01 (um) dia, contados do recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Considerando que a prestação dos serviços será única e imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

*[Handwritten signatures]*



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

v. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para execução imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 23 de Novembro de 2023.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD                             | Autorização da autoridade competente   |
|--|--|
| <p>Brenda V. Maia - 338-854-836-00</p> <hr/> <p>Nome<br/>CPF</p> | <p>Data: <u>23</u>/<u>11</u>/2023.</p> <p></p> <hr/> <p>Nome da Autoridade Competente</p> |